



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2712, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 869.942,50, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 869.942,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Divisão Jurídica	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.003	Sentenças Judiciais	
Elemento/FR	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	794.942,50
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			794.942,50

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Secretaria de Educação e Cultura	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 001	MDE GERAL	
Total			50.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.122.0010		
Ação	2.118	Seção de Inspeção e Controle de Frotas - Saúde	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			25.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

794.942,50

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

75.000,00

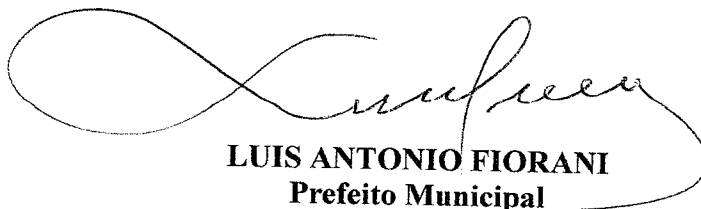
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	06	Departamento Pedagógico	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	EMEIEF Irineu Julião	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE Fundamental	
Total			30.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	06	Departamento Pedagógico	
Funcional	12.365.0006.		
Ação	2.026	EMEI Aurélio Bettini	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
FR	01	Tesouro	
	213 001	MDE Educ. Infantil Pré Escola	
Total			20.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.033	Bolsa de Estudo a Estudantes – Ensino Superior	
Elemento	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante	25.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 002	Ensino Superior	
Total			25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de agosto de 2024.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal